



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 852, de 10 de dezembro de 1996.

Concede subvenções a diversas entidades.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades abaixo relacionadas:

| | | |
|----|--|---------------|
| 01 | Associação Amigos do Bairro Vila Nova | R\$ 1.650,00 |
| 02 | Associação Amigos do Mestre | R\$ 1.967,00 |
| 03 | Associação Amigos do Santos Prates | R\$ 1.967,65 |
| 04 | Associação Beneficente Renascer | R\$ 1.967,65 |
| 05 | Associação Comunitária Dórico Ferreira da Silva | R\$ 1.967,65 |
| 06 | Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio | R\$ 1.967,65 |
| 07 | Associação Comunitária Senhor Bom Jesus | R\$ 1.967,65 |
| 08 | Associação de Moradores do Córrego São Domingos e Adjacências | R\$ 1.967,65 |
| 09 | Associação dos Servidores Públicos de Mantena | R\$ 1.967,65 |
| 10 | Associação dos Moradores Nova República | R\$ 1.967,65 |
| 11 | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | R\$ 5.509,00 |
| 12 | Centro de Desenvolvimento Comunitário Artur Brier | R\$ 1.967,65 |
| 13 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Córrego Novo | R\$ 1.967,65 |
| 14 | Centro de Desenvolvimento Comunitário Geraldo Vieira | R\$ 1.967,65 |
| 15 | Centro Comunitário São Pedro | R\$ 1.967,65 |
| 16 | Conselho de Desenvolvimento Comunitário Unidos do Brasil | R\$ 1.967,65 |
| 17 | Conselho Particular de Mantena da Sociedade São Vicente de Paula | R\$ 1.967,65 |
| 18 | Creche Casulo Amor à Criança | R\$ 5.509,00 |
| 19 | Fundação de Assistência ao Menor de Mantena | R\$ 174,00 |
| 20 | Fundação Jucirio | R\$ 708,00 |
| 21 | Guarda Mirim de Mantena | R\$ 3.000,00 |
| 22 | Instituto Nossa Senhora de Fátima | R\$ 6.509,00 |
| 23 | Lar do Futuro | R\$ 5.509,00 |
| 24 | Projeto Assistencial Ágape | R\$ 1.967,65 |
| 25 | União Esportiva Barra do Ariranha | R\$ 1.967,65 |
| 26 | Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade Santa Rita | R\$ 1.945,95 |
| | Total | R\$ 63.644,00 |

Art.2º. As subvenções, a que faz referência esta Lei, poderão ser pagas de uma só vez ou parcelas em 09 (nove) duodécimos, segundo as disponibilidades da Fazenda Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias inseridas no orçamento para o exercício de 1997.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996, 53º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 10
Publicada em 10/12/1996
Reg. às fls. nº 162